



PARECER TÉCNICO Nº 05/2023

Florianópolis, 25 de maio de 2023

Solicitação, para análise e manifestação da Secretaria de Estado do Planejamento, a respeito do Processo SCC 7028/2023 , por meio do qual requer o exame e a emissão de parecer técnico, sobre os limites territoriais dos Municípios de Porto Belo, Bombinhas, Itapema e Tijucas.

### 1. INTRODUÇÃO

Trata-se de parecer a respeito do assunto em epígrafe, no âmbito das competências e atribuições deste órgão técnico, a respeito do Processo SCC 7028/2023, contendo cópia do Pedido de Informação nº 0210/2023, subscrito pelo Deputado Emerson Stein, por meio do qual solicita informações acerca dos limites territoriais dos Municípios de Porto Belo, Bombinhas, Itapema e Tijucas, em conformidade com o Ofício nºGP/DL/0809/2023, da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina.

### 2. DA JUSTIFICATIVA

Este parecer foi motivado pelo pedido de manifestação da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, conforme Ofício nºGP/DL/0809/2023 acerca dos limites territoriais dos Municípios de Porto Belo, Bombinhas, Itapema e Tijucas.

Deste modo, o objetivo deste parecer técnico é esclarecer sobre as solicitações demandadas, conforme processo do Sistema de Gestão de Protocolo Eletrônico do Estado – SGPE – SCC 7028/2023, apresentando uma análise espacial do limite com maior precisão na escala 1:5.000, aproximando-se ao máximo da exatidão da feição geográfica citada em lei.

### 3. ANÁLISE TÉCNICA



Para esta análise é utilizado a descrição da Lei Ordinária Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007, as cartas topográficas na escala de 1:50.000, as cartas digitalizadas na escala 1:50.000 do arquivo gráfico municipal – AGM, a hidrografia da SDE – voo de 2012, o Modelo Digital do Terreno – voo de 2012 e as ortofotos do levantamento aerofotogramétrico do Estado de Santa Catarina do ano de 1957 e 1978.

Além disso, a metodologia utilizada para elaboração em ambiente SIG – Sistema de Informação Geográfica, da representação cartográfica (mapas) e análise tridimensional em estereoscópio para extração das informações cartográficas precisas.

A Secretaria de Estado do Planejamento de Santa Catarina, por intermédio da Diretoria de Planejamento Estratégico, possui atribuição de promover e coordenar a elaboração de trabalhos cartográficos e geográficos do Estado, bem como identificar as limites intermunicipais e distritais, apoiada na Lei Ordinária Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007, baseada na MEDIDA PROVISÓRIA Nº 257, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023 que altera a Lei Complementar nº 741, de 2019, conforme o art. 41-B.

Desta forma esta Diretoria possui competência para detalhar e melhorar as incertezas posicionais ocasionadas por métodos e equipamentos de medição na época de elaboração das Leis, podendo assim melhorar a precisão espacial da demarcação dos limites municipais.

Cabe ressaltar, que em outra oportunidade, já houve solicitação técnica de análise dos Limites Municipais, conforme se verifica nos Processos SGPE SDE 00011062/2021, demanda oriunda da Prefeitura de Porto Belo, onde foi solicitado laudos e mapas para verificação.

Ainda assim, também houve solicitação de Certidão de Jurisdição Municipal, envolvendo municípios objeto desta análise técnica, conforme se verifica nos seguintes Processos<sup>1</sup>: SPG 00000994/2017; Itapema/Porto Belo; SPG 00000276/2019; Tijucas/Biguaçu; SPG 0000002/2020; Canelinha com Tijucas DSUST 00002789/2020; Tijucas com Porto Belo; DSUST 00002789/2020; Tijucas com Porto Belo; DSUST 0002764/2020; Tijucas com Porto Belo; DSUST 00002744/2020; Tijucas com Porto Belo; DSUST 00006164/2020; Canelinha com Tijucas; SDE 000001336/2021; Canelinha com Tijucas; SDE 00004953/2021; Canelinha com Tijucas; SDE 00004957/2021; Canelinha com Tijucas; SDE 00009859/2021; Canelinha com Tijucas; SDE 00010155/2021; Tijucas; SDE 00006783/2022; Porto Belo com Tijucas; SDE 00008616/2022; Porto Belo com Tijucas SDE 00006522/2022; Tijucas com Canelinha; SDE 00006523/2022; Tijucas com Canelinha; SDE\_17375.2022; Canelinha; SDE\_17123.2022; Tijucas; SDE\_17124.2022; Canelinha/Tijucas; SDE\_17125.2022; Canelinha/Tijucas; SDE\_17375.2022; Canelinha; SDE\_17381.2022; Tijucas; SDE\_17383.2022; Tijucas; SDE\_17377.2022; Canelinha; SDE\_17384.2022; Canelinha SDE\_17381.2022; Tijucas.

---

<sup>1</sup> Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos - SGPE



Todas estas solicitações geraram estudos e análises específicas que culminou na melhoria e detalhamento dos limites municipais, em áreas específicas, dirimindo dúvidas quanto à interpretação da Lei atual de consolidação dos limites (Lei Ordinária Estadual nº 13.993, de 20 de março de 2007). Estes detalhamentos estão representados no mapa Anexo - Mapa de detalhamento de Limites Municipais, que pode também ser observado na figura abaixo. (Figura 1).

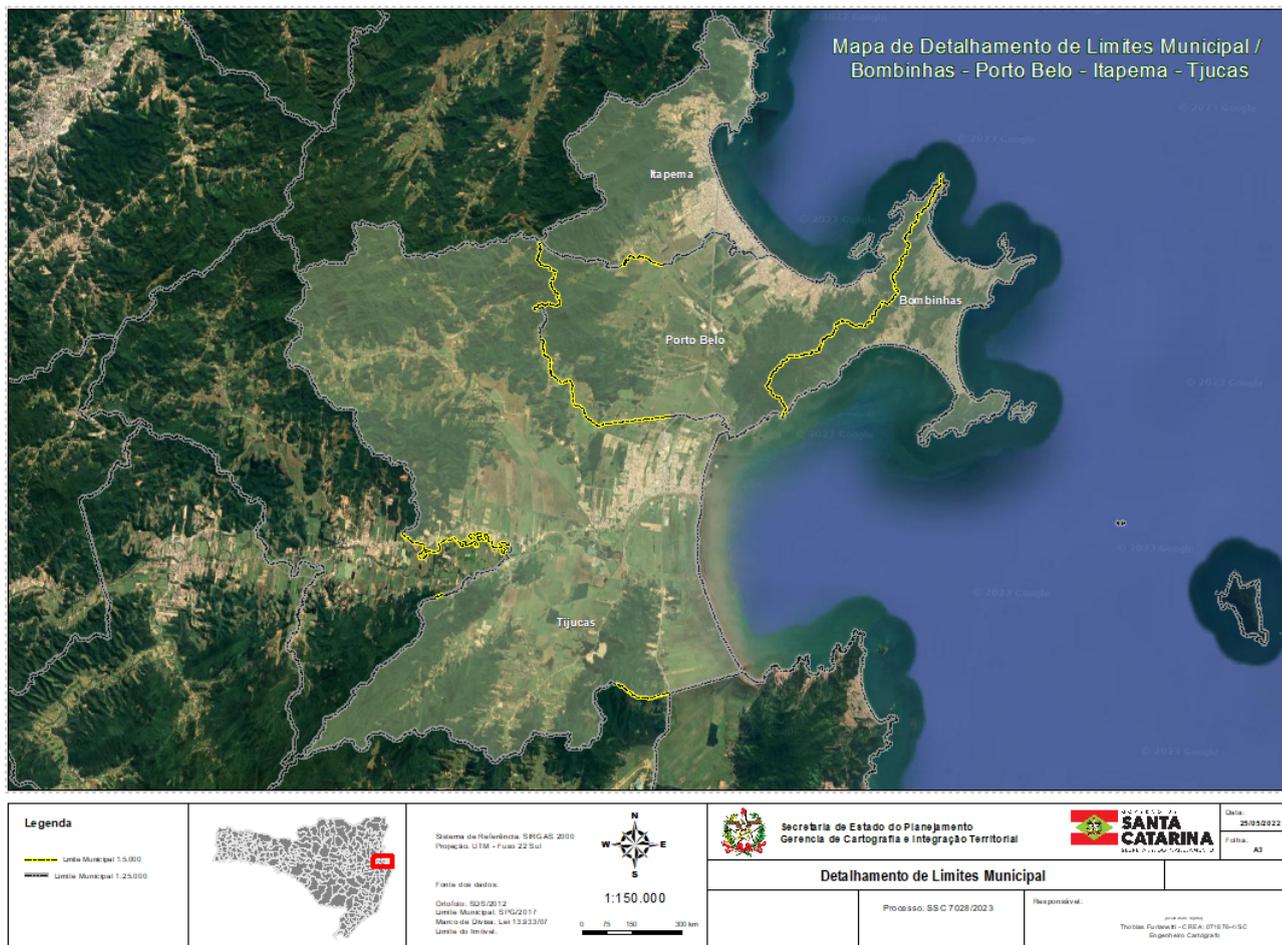


Figura 1 - Mapa de Detalhamento do Limite Municipal de Bombinhas, Porto Belo, Tijucas, Itapema, que mostra em amarelo as partes dos limites municipais que tiveram estudos e detalhamento.

Neste mapa é possível observar os trechos de limites municipais que estão representados mais detalhadamente na escala de 1:5.000 (em amarelo), atualizado em 2022, enquanto em cinza é possível observar os limites municipais interpretados em 2018 na escala de 1:25.000.

Desta forma anexo a este documento, também está vinculado os dados em formato vetorial (shapefile) com a versão mais atual destes limites.



## 6. CONCLUSÃO/ RESULTADOS

Consoante às informações verificadas, esclarece-se que o limite municipal atual, permanece sem qualquer alteração na Lei nº 13.993 de 20 de Março de 2007. Contudo, conforme demonstrado ao longo de documentos técnicos já solicitados, com um traçado mais preciso e ajustado para a feição geográfica citada em Lei.

Este é o parecer.

**Thobias Leôncio Rotta Furlanetti**

Engenheiro Cartógrafo. Msc.

Gerente de Projetos

Matrícula 095.6851-4

[assinado digitalmente]



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **IDW7D439**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THOBIAS LEONCIO ROTTA FURLANETTI** (CPF: 214.XXX.168-XX) em 25/05/2023 às 16:33:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:07 e válido até 30/03/2118 - 12:41:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDI4XzcwMzJfMjAyM19JRFc3RDQzOQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007028/2023** e o código **IDW7D439** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

# Mapa de Detalhamento de Limites Municipal / Bombinhas - Porto Belo - Itapema - Tijucas



## Legenda

-  Limite Municipal 1:5.000
-  Limite Municipal 1:25.000



Sistema de Referência: SIRGAS 2000  
Projeção: UTM - Fuso 22 Sul



1:150.000



Fonte dos dados:

Ortofoto: SDS/2012  
Limite Municipal: SPG/2017  
Marco de Divisa: Lei 13.933/07  
Limite do Imóvel:



Secretaria de Estado do Planejamento  
Gerencia de Cartografia e Integração Territorial



Data:  
25/05/2022

Folha:  
A3

## Detalhamento de Limites Municipal

Processo: SSC 7028/2023

Responsável:

[assinatura digital]  
Thobias Furlanetti - CREA: 071876-4/SC  
Engenheiro Cartógrafo



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **A1J79P3Q**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**THOBIAS LEONCIO ROTTA FURLANETTI** (CPF: 214.XXX.168-XX) em 25/05/2023 às 16:33:05

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:41:07 e válido até 30/03/2118 - 12:41:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDI4XzcwMzJfMjAyM19BMUo3OVZzUQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007028/2023** e o código **A1J79P3Q** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Ofício Nº 58/2023/SEPLAN/GABS  
Processo SGPE: SCC 7028/2023

Florianópolis, 25 de maio de 2023.

**Assunto:** Resposta a pedido de informação – Ofício 1280/SCC-DIAL-GEAPI

Prezada senhora,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos prestar as informações, conforme requeridas pelo Ofício nº 1280/2023/SCC-DIAL-GEAPI constante do Processo SCC 7028/2023.

Valemo-nos do ensejo também para justificar que o prazo adicional de resposta, superior aos 10 dias inicialmente assinalados pela peça que demanda as informações, foi necessário diante das importantes limitações de recursos materiais e humanos com que esta Secretaria vem precisando operar e da complexidade de elaboração do parecer de teor técnico acompanhado de sua documentação, conforme constante na pasta digital deste processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição e reiteramos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*(documento assinado digitalmente)*

**EDGARD NOVUCHY PEREIRA USUY**

Secretário de Estado

Secretaria de Estado do Planejamento

à **MÁRCIA REGINA FERREIRA**

Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informação

**Secretaria de Estado do Planejamento**

Centro Administrativo do Governo

Rod. SC 401 - km.5, nº 4.600. Florianópolis

CEP: 88032-900

@planejamentosc



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **6J6G40VK**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**EDGARD NOVUCHY PERERIA USUY** (CPF: 003.XXX.139-XX) em 25/05/2023 às 18:05:54

Emitido por: "SGP-e", emitido em 05/04/2019 - 18:03:45 e válido até 05/04/2119 - 18:03:45.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDI4XzZcwMzJfMjAyM182SjZHNDVWVSw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007028/2023** e o código **6J6G40VK** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 1477/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 26 de maio de 2023.

Senhor Presidente,

Em resposta ao Pedido de Informação nº 0210/2023, de autoria do Deputado Emerson Stein, encaminho o Ofício nº 58/2023/SEPLAN/GABS, da Secretaria de Estado do Planejamento, que remete o Parecer Técnico 05/2023, da Gerência de Projetos, contendo informações a respeito dos limites territoriais entre os Municípios de Porto Belo, Bombinhas, Itapema e Tijucas.

Respeitosamente,

**Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**MAURO DE NADAL**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.com.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **98RI1US3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**ESTÊNER SORATTO DA SILVA JUNIOR** em 26/05/2023 às 16:49:53

Emitido por: "SGP-e", emitido em 02/01/2023 - 17:40:21 e válido até 02/01/2123 - 17:40:21.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDI4XzcwMzJfMjAyM185OFJjMVVw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007028/2023** e o código **98RI1US3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.